



SISTEMA – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Manual de Instrução

MAIO - 2016

Incorporação

A Lei Complementar nº 1018, de 15, publicada em 16/10/2007, institui a Gratificação de Função para os integrantes das classes de docentes do Quadro do Magistério, em exercício nas unidades escolares da Secretaria da Educação, designados para as funções de Professor Coordenador e Vice-Diretor de Escola, a qual entrou em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua vigência, ou seja, a partir de 01/11/2007.

A Gratificação de Função será incorporada ao patrimônio do servidor na base de 1/10 (um décimo) por ano de percepção, observado o limite de 10/10 (dez décimos).

Para fins de incorporação, somente os afastamentos em virtude de licença adoção, licença paternidade, licença para tratamento de saúde até o limite de 45 (quarenta e cinco dias), e nas hipóteses previstas nos artigos 69 e 78 da Lei Nº 10.261/1968, não serão descontados para perfazimentos do período aquisitivo para compor um décimo para incorporação.

Incluindo nos descontos, temos que o servidor em exercício no posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola, nos períodos em que substitui o Diretor de Escola (por escala), o período será descontado para fins de perfazimento de bloco aquisitivo.

O servidor somente poderá incorporar décimos nos termos da Lei Complementar 1018/2007, após ter completado cinco anos de efetivo exercício no serviço público estadual, ocasião em que a vigência do décimo se dará ao dia posterior ao da aquisição dos 365 dias.

Se, durante um ano, houver exercício sucessivo de duas funções gratificadas, ou seja, Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador, desde que no mesmo vínculo, os períodos serão computados para compor um bloco aquisitivo de 365 dias, formando 1/10 para incorporação.

O servidor exonerado de seu cargo ou dispensado de sua função atividade, que tenha décimos incorporados no cargo ou na função atividade e vier a ser posteriormente nomeado ou admitido para outro cargo/função, não manterá na nova situação os décimos já incorporados, isto porque, rompido o vínculo funcional, cessam os direitos adquiridos na situação anterior;

Procedimentos:

Quem concede:

I - A unidade de classificação do servidor é responsável pela “Confirmação dos Períodos” para que a Diretoria de Ensino faça a “Liberação da Gratificação” e “Homologação de Incorporação”.

II – Em caso de: Exoneração/dispensa, cessou afastamento do exercício da função gratificada, deve ser providenciada a incorporação, para envio da Apostila à Fazenda para averbação e, se o caso, o devido pagamento.

III - No caso de servidor Aposentado:

- a) imprimir Apostila , encaminhar à SEFAZ para a devida averbação;
- b) após averbação pela SEFAZ, a Diretoria de Ensino, deverá refazer os cálculos do Anexo III do(a) servidor(a), com os devidos enquadramentos;
- c) Encaminhar os documentos originais, juntamente com ofício esclarecedor ao Setor de Manutenção de Aposentadoria de Servidor SPPREV – a/c de Eliane Kotsubo.

Esclarecemos nos casos em que ocorreu desligamento e novo vínculo, no qual o servidor tinha débitos a incorporar no vínculo anterior, que nos casos em que a Fazenda rejeitar a Apostila, por ser de outra DSD, solicitamos que o documento seja, imediatamente encaminhado à Diretoria de Ensino do exercício anterior, para as devidas providências.

SISTEMA GDAE

1. Introdução

A Gratificação de Função institui aos servidores integrantes das Classes de Docentes do Quadro do Magistério, designados para exercer o Posto de Trabalho de Professor Coordenador ou Vice-Diretor de Escola, em exercício nas unidades escolares da Secretaria da Educação. Em atendimento da Lei complementar nº 1018 de 15 de outubro de 2007.

1.1 Objetivos

Tem como objetivo verificar quais servidores terão direito a Incorporação de décimos correspondentes a Gratificação de Função gerando, Atos, Laudas, Apostilas e Etiquetas da Incorporação da referida Gratificação, para que as diretorias de Ensino possam emitir a correspondente apostila e enviar a Secretaria da Fazenda para averbação.

2. Interface do Usuário

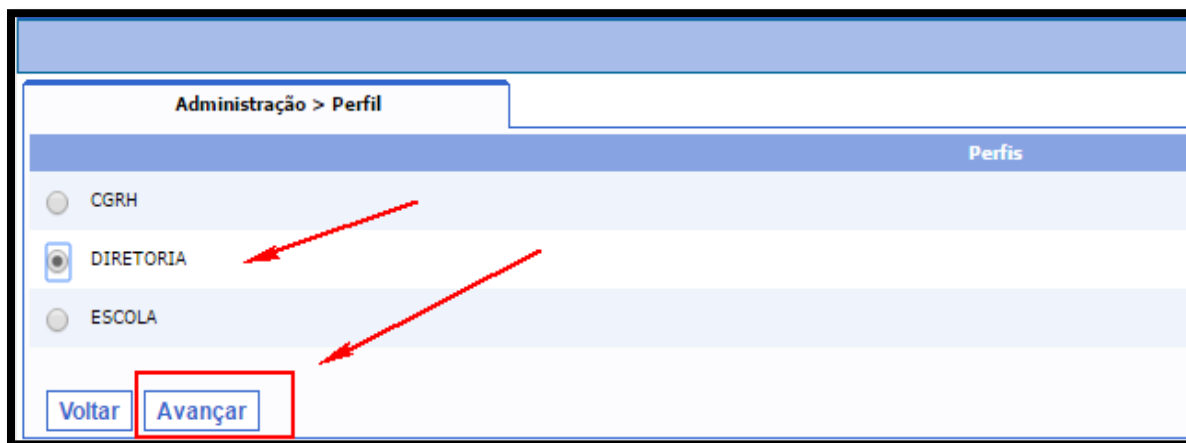
2.1 Login de Acesso

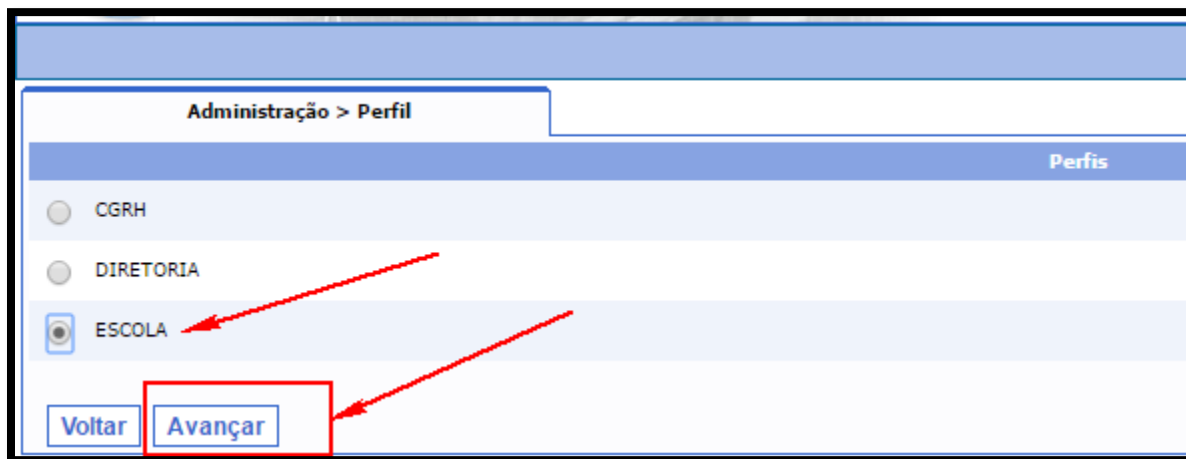
Digitar o Usuário e Senha



2.2 Perfil Usuário

Selecionar o Perfil desejado - conforme figura abaixo



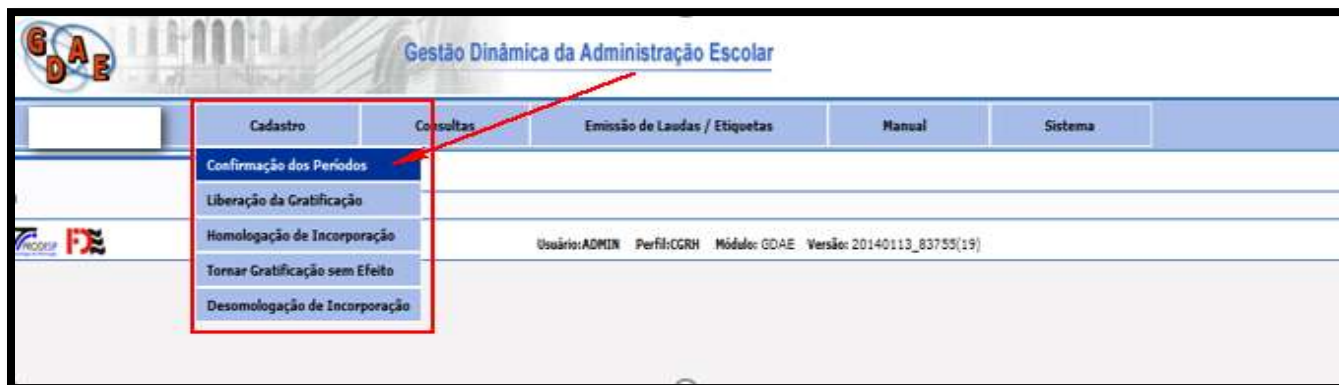


Tela Principal – Perfil Diretoria de Ensino/ Unidade Escolar (Telas DE e UE)



3. Cadastro de Períodos

3.1 Cadastro – Confirmação dos Períodos



Confirmação de Períodos – vá em inclusão de Períodos, incluir o CPF e DI correspondente do Servidor

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Última Incorporação Confirmada

Não foi encontrado a última incorporação cadastrada

Períodos para Incorporação	1	2	3	4	5	6	7
Nome Servidor	Data Início	Data Fim	Vigência	Cargos / Funções	Posto de Trabalho	Situação	Evento
	01/11/2007	30/10/2008	31/10/2008	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Pendente de Liberação	
	17/02/2009	15/10/2011	16/10/2011	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Pendente de Liberação	
	16/10/2011	14/10/2012	15/10/2012	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Pendente de Liberação	
	15/10/2012	15/10/2013	16/10/2013	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Pendente de Liberação	
	16/10/2013	16/10/2014	17/10/2014	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Pendente de Liberação	
	17/10/2014	02/11/2015	03/11/2015	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Pendente de Liberação	

PRÓXIMA INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA: 31/10/2008
FALTAM NO PERÍODO: 0

1. Coluna correspondente ao início do período para incorporar 1/10 da Gratificação da Função;

2. Coluna correspondente ao fim do período aquisitivo, ou seja, 365 dias de recebimento da Gratificação de Função, para incorporação de 1/10;

3. Data fim do período aquisitivo, mais um dia (365+1), que corresponde a vigência da incorporação do décimo

4. Cargo ou função em que o servidor teve como base para a designação do posto de

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

trabalho (Vice-Diretor de Escola ou Professor Coordenador);

5. Posto de trabalho em que o servidor exerce ou exerceu recebendo a Gratificação de Função;

6. Situação quer dizer em que status está o evento de incorporação da gratificação, neste momento ainda pendente de liberação.

7. Clique na lupa e será disponibilizado o resumo do evento, período, quantidade de dias, e a categoria em que o servidor se encontra ou encontrava no momento do recebimento da referida gratificação (7.1 e 7.2);

Número	Quantidade de Dias	Data Inicio	Data Fim	Cargo/Função	Posto de Trabalho	Categoria
	110	17/10/2014	03/02/2015	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO
	48	04/02/2015	23/03/2015	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO
	207	24/03/2015	02/11/2015	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO

ATENÇÃO

Na situação em que o servidor exercia a função gratificada de Vice-Diretor de Escola/Professor Coordenador, enquanto categoria “F”, completou 1/10 (365 dias de recebimento), solicitou dispensa para ingressar em cargo público, continuou afastado no exercício da função gratificada, deve incorporar os décimos separadamente, não podendo incluir períodos de afastamento em vínculo anterior ao atual para completar décimo a ser incorporado. Desta forma a incorporação ocorrerá enquanto função e recomeçará o computo no cargo.

Seleção	Nome	CPF	RG	ID	Cargo/Função	Posto de Trabalho	Nº. CP	Data Inicio	Data Fim	Validade
				1	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	091	04/11/2007	28/02/2008	28/02/2008
				1	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	091	17/02/2008	18/02/2012	18/02/2012
				1	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	091	16/10/2011	14/10/2012	15/10/2012
				1	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	091	15/10/2012	15/10/2012	16/10/2012
				1	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	094	16/10/2013	16/10/2014	17/10/2014
				1	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	091	15/10/2014	02/11/2015	02/11/2015

Se a situação não se apresentar da forma acima transcrita, deverá tornar sem efeito caso

já ocorreu a incorporação de décimos.

3.2 Cadastro – Liberação da Gratificação



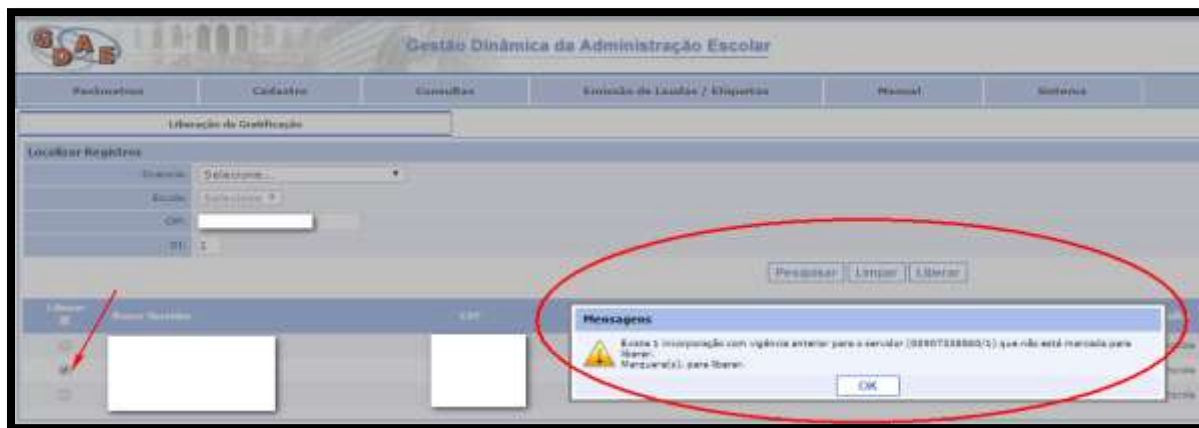
- Digite o CPF do Servidor, DI e clique em pesquisar.
- Será disponibilizada a tela com todas as incorporações que, se corretas, poderão ser liberadas.

Podem ser liberadas, todas de uma única vez ou em ordem cronológica.



ATENÇÃO

Os eventos não poderão ser liberados fora da ordem cronológica.



3.3 Cadastro – Homologação de Incorporação

1. Corresponde ao décimo a ser homologado, no exemplo o servidor possui 5/10;
2. Clique no ícone que está disponível, para efetuar análise, abrirá uma tela, com o resumo do(s) período(s);



3. Na tela disponibilizada, clique em “Status da Homologação”. Selecione se vai deferir ou indeferir o décimo a ser incorporado.

Homologação de Gratificação de Função

CPF:

Número da Gratificação: 1

Data Início: 17/02/2009

Data Fim: 15/10/2011

Vigência: 16/10/2011

Funcionario:

Eventos						
Nome	Qtde de Dias	Data Início	Data Fim	Cargo/Função	Posto de Trabalho	Categoria
<input type="text"/>	163	17/02/2009	29/07/2009	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO
	88	30/07/2009	25/10/2009	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO
	70	26/10/2009	03/01/2010	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO
	44	02/09/2011	15/10/2011	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO

Status da Homologação : Selecione ▾

Selecione

Deferida

Indeferida

3

4. Em caso de indeferimento de qualquer décimo na ordem cronológica, os demais não poderão ser deferidos enquanto não for analisado e liberado o décimo novamente para homologação. Conforme tela abaixo

Homologação de Gratificação de Função

CPF:

Número da Gratificação: 2

Data Início: 16/10/2011

Data Fim: 14/10/2012

Vigência: 15/10/2013

Funcionario:

Eventos						
Nome	Qtde de Dias	Data Início	Data Fim	Cargo/Função	Posto de Trabalho	Categoria
<input type="text"/>	99	16/10/2011	22/01/2012	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO
	266	23/01/2012	14/10/2012	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	A - EFETIVO

Status da Homologação : Indeferida ▾ Não é possível deferir a gratificação, existem gratificações anteriores pendentes de liberação.

3.4 Cadastro – Desomologação de Incorporação

Selecionar Campos “Desomologação de Incorporação”. Será disponibilizado o último décimo homologado. Clique em excluir, informe o motivo.



3.4.1 “Exclusão realizada com sucesso”.

Você vai verificar que já será disponibilizado o próximo décimo a ser desomologado.



Observamos que após a desomologação o evento volta para o status de “liberação da Gratificação”.

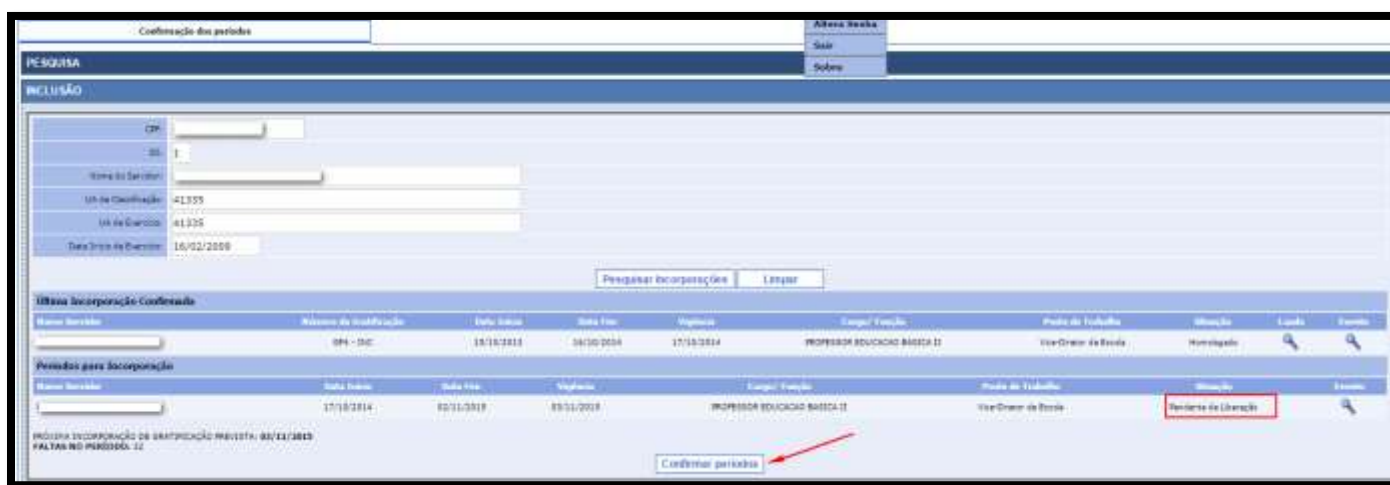
4. Excluir Incorporação

A exclusão dos eventos poderá ocorrer em qualquer das fases até “Status homologado”. Esta funcionalidade, também deverá ser utilizada, obedecendo a ordem cronológica dos eventos.

Não haverá possibilidade de exclusão caso já tenha sido emitida a lauda para publicação.



4.1. Após a exclusão o evento ficará novamente disponível na opção “Confirmação de Períodos” - “Inclusão”.



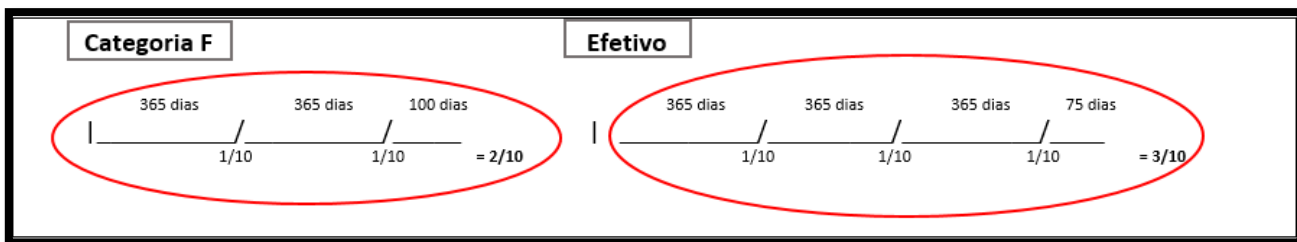
5. Tornar Sem Efeito

A opção para Tornar Sem Efeito décimos incorporados será utilizada para os eventos que se encontram incorretos e que já foram alvo de publicação em Diário Oficial.

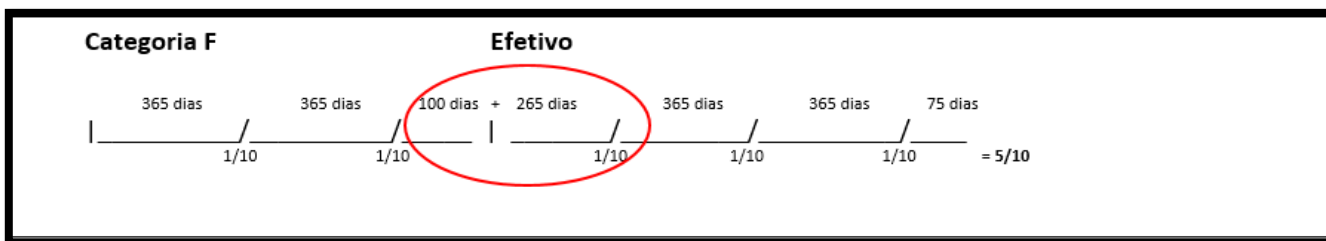
Também deverá ser utilizada a regra de selecionar em ordem cronológica decrescente ou selecionar todos os eventos em uma única vez, conforme demonstrado no item 3.2, deste manual.

Exemplificando

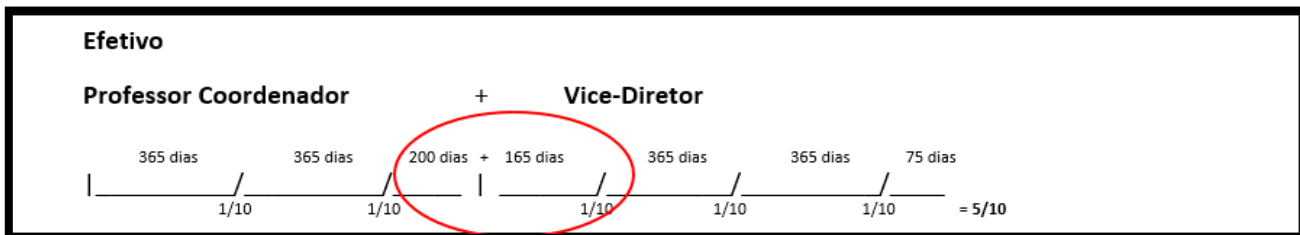
Incorporação Correta – Tempos computados separadamente em vínculos distintos



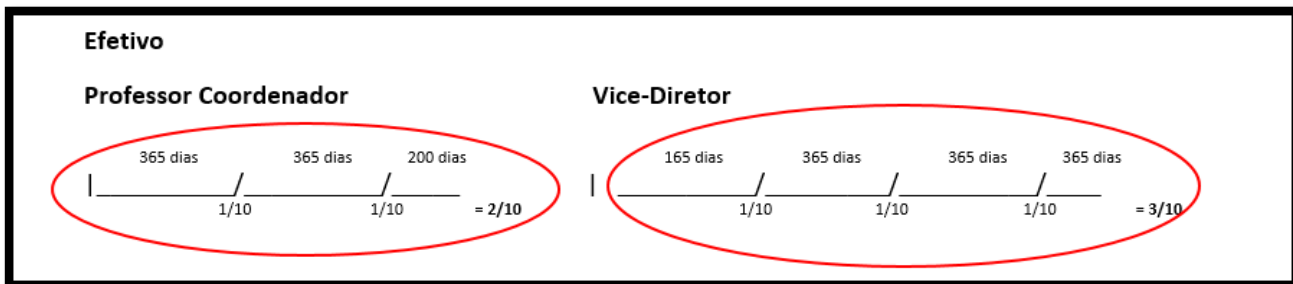
Incorporação Incorreta – Vínculos diferentes e computo junto para fins de incorporação de décimo - TSE



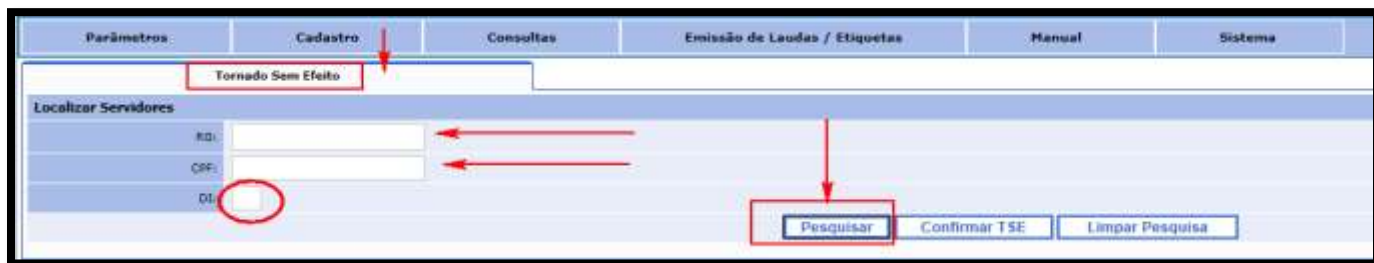
Mesmo vínculo com recebimento de Gratificação de ambos os postos para perfazimento de décimo = OK



Computo separado de dois postos de trabalho, mas com o mesmo vínculo - TSE



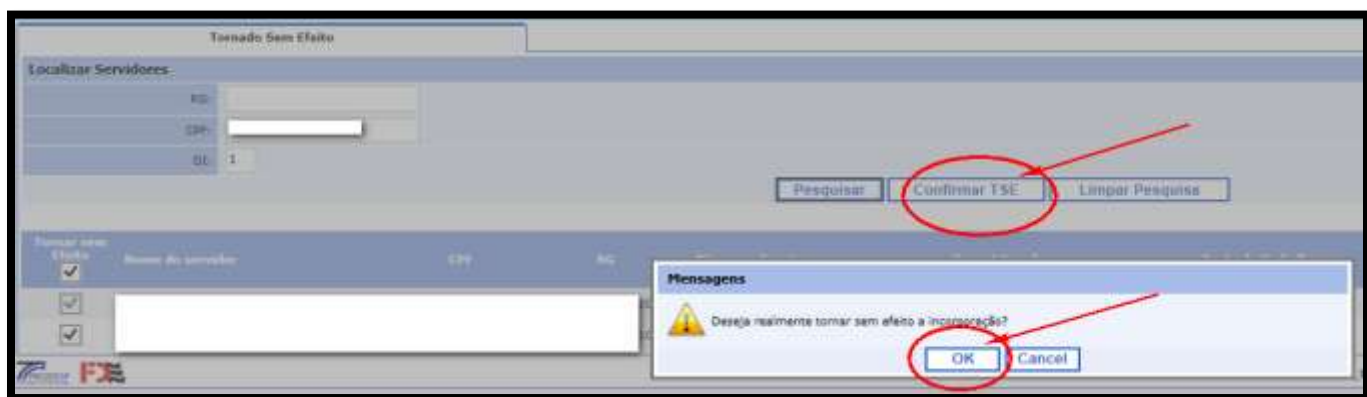
Feita a análise, conforme acima explicitado, acesse o sistema em “Cadastro” – “Tornado Sem Efeito”.



Quando clicar em pesquisar, será disponibilizado todos os eventos de incorporação já publicados. Selecione em ordem cronológica decrescente até o evento que estiver incorreto, ou todos se todos estiverem com erro.



Terminada a seleção dos eventos, clique em “Confirmar TSE” e em “OK”.



6. Consulta

6.1 Consulta – Dados da Gratificação de Função

O sistema, também oferece a funcionalidade de consultar os eventos, com relação as incorporações de décimos nos termos da Lei Complementar nº 1018/2007, para tanto, basta preencher o(s) campo(s) e clique em pesquisar.

Esclarecemos, que não há necessidade de preenchimento de todos os campos, bastando inserir o número do RG ou CPF + DI e clicar em “pesquisar”

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Gratificação de Função

Dados da Gratificação de Função

Localizar Registros

Diretoria: Seleccione...

Sexo: Seleccione...

Nome do Servidor: _____

RG: _____

CPF: _____

DI: _____

Tipo: Seleccione...

Grupo: Seleccione...

Data Inicio: [calendar icon]

Data Fim: [calendar icon]

DOB: [calendar icon]

Pesquisar Limpar

Será disponibilizada a consulta dos eventos e seu status atual.

Gratificação de Função

Localizar Registros

Diretoria: Seleccione...

Sexo: Seleccione...

Nome do Servidor: _____

RG: _____

CPF: _____

DI: _____

Tipo: Seleccione...

Grupo: Seleccione...

Data Inicio: [calendar icon]

Data Fim: [calendar icon]

DOB: [calendar icon]

Pesquisar Limpar

Número de Gratificação	Nome-Servidor	CPF	RG	Data Inicio	Data Fim	Vigência	Publicação	Cargo/Função	Ponto de Trabalho	Situação
GR1				01/02/2012	30/01/2013	31/01/2013	20/04/2016	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Publicado
GR2				31/05/2013	30/01/2014	31/01/2014	20/04/2016	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Publicado
GR3				07/02/2014	06/02/2015	07/02/2015		PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	Vice-Diretor de Escola	Terminou sem Efetiv.

Observamos, ainda, que a pesquisa poderá ser feita utilizando apenas um dos filtros por vez, ex:

- Por Diretoria de Ensino – disponibilizará todos os servidores;
- Por Diário Oficial – disponibilizará todos os servidores que tiveram a incorporação publicada naquela data;
- Por RG ou CPF e DI – consulta individual.